



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.228.679/0001-03, com sede na Av. Mangueiras, SN, Qda 51, Lote 16, Sala 01, Bairro: Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.913-360, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, portador do RG. N.º 12546491999-8 GEJSPC/MA e CPF N.º 015.569.363-89, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, sito na Rua Mica, SN, Qda 05, Lote 07, Bairro: Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.955-380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

“A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos os itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ **2.055,00 (dois e cinquenta e cinco reais)** a serem pagos até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

ITEM	UND/ MEDIDA CÓD. TCE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Marca	Modelo	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------------	-------------------	-------	--------	-------	-------------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

18	UNIDADE (CÓD.: 1)	BANDA ELASTICA PARA EXERCICIOS - BANDAGEM ELASTICA ADESIVA CORPORAL CORES DIVERSAS, COM INTENSIDADES VARIADAS, DE 05CMX5M, COM REGISTRO NA ANVISA	AKTIVETA PE AMARELO	ME04386A01	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
20	UNIDADE (CÓD.: 1)	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 50G, TIPO: BOLA CRAVO CRESPA, COM CRAVOS EMBORRACHADOS ESPALHADOS, DE TAMANHO: 6CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS,	ARKTUS	BOLA CRAVO	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
25	PAR (CÓD.: 1111)	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG	ARKTUS	00516A39	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
33	UNIDADE (CÓD.: 1)	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS - CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, MATERIAL RESISTENTE, CONTENDO BOTOES COM MOLAS PROPULSORAS, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA FORTALECENDO OS MUSCULOS DOS DEDOS E MAOS, NA COR VERDE - RESISTENCIA MEDIA. GARANTIA DE 6 MESES. DE ACORDO COM MS.	ARKTUS	HAND GRIP	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
42	UNIDADE (CÓD.: 1)	TÁBUA PROPIOCEPTIVA RETANGULAR - TIPO BALANCIM, EM MADEIRA RETANGULAR ENVERNIZADA, COM PLATAFORMA REVESTIDA EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, UTILIZADO EM EXERCICIOS PROPRIOCEPTIVOS: TREINOS DE EQUILIBRIO, TRANSFERENCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, EXERCICIOS FISIOTERAPEUTICOS, DIMENSOES: 0,90 X 0,60 X 0,15M (CXLXA) CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	ARKTUS	TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
49	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD.: 210)	ELETRODO - DE SILICONE, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA TENS, FES, MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II, CONDUTOR, COMPOE A INTERFACE QUE TRANSMITE A CORRENTE ELETRICA ATRAVES DA PELE AO PACIENTE NAS SESCOES DE FISIOTERAPIA.	ARKTUS	ME01189A	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
51	UNIDADE (CÓD.: 1)	ESPALDAR - CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL, COM 2,40 X 0,87 X 0,22, COM DISTANCIA ENTRE VAOS DE 20CM, COM 11 BARRAS VERTICAIS, PARA EXERCICIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL, COM DEGRAU QUADRADO, COM BANZO	ARKTUS	CLASSIC 00111B	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

52	UNIDADE (CÓD.: 1)	GONIOMETRO - EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM 02 REGUAS MESURACAO DE AMPLITUDE ARTICULAR. ESCALA SISTEMA DE TRANSFERIDOR DE 0 A 110-, DIMENSOES: GONIOMETRO DE DEDOS (GONIOMETRO PEQUENO).	ARKTUS	GONIOMETRO EM ACRILICO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Valor Global							R\$ 2.055,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos objetos entregue será calculado.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2 – Da CONTRATADA:

.8.2.1.cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. As responsabilidades e obrigações serão conforme descrita no termo de referência anexo I.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referência que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº **186/GP/2023**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal Sra. **JAQUELINE DOS REIS BATEIS, CPF nº: 570.825.611-72**, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:
Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2043

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.009.2036

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.304.0012.2044

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

OSMAR PEREIRA QUIRINO

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº 22.228.679/0001-03

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: